



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

### **PARECER** **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

#### **PROJETO DE LEI Nº. 004/2019**

**EMENTA:** “ALTERA A LEI Nº 1.129/2014 DE 30 ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE VENDA NOVA IMIGRANTE-ES, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ORIGEM:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

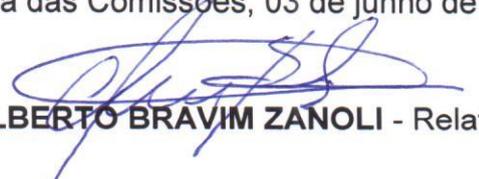
**RELATÓRIO:** o Projeto de Lei em análise tem como objeto alterar a Lei Nº 1.129/2014 que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do Magistério Público de Venda Nova do Imigrante-ES.

**PARECER DO RELATOR:** O projeto de lei apresentado é fruto de iniciativa parlamentar, alterando os artigos 55,62, 63, 67 e 80 da Lei Nº 1.129/2014. Na justificativa os autores estabelecem: “As sugestões ora propostas nesse projeto de lei foram elaboradas a partir de solicitações e indicações feitas pela Comissão de Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira, após estudos e assembleias.” Vale ressaltar que após a sanção da Lei Nº 1.310/2018, a pasta “Cultura” deixou de fazer parte da Secretaria de Educação, assim, o projeto ora em tramitação é utilizado também para regulamentar a Lei em vigor.

No parágrafo único, do art. 1º do Projeto de Lei Nº 004/2019, os autores propõem que “SERÁ” dispensado do ponto, o servidor do quadro do magistério, durante os períodos de recesso escolar, nos meses de julho e dezembro, de acordo com calendário a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, enquanto a redação da Lei preconiza: “Além das férias regulamentares, o servidor do quadro do magistério “PODERÁ”, a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura, ser dispensado(…)”

Considerando que, o projeto de lei não gera impacto financeiro para o Município contempla as expectativas calculistas da gestão pública, e baseado nos elementos formais, o voto é pela aprovação da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2019.

  
**GILBERTO BRAVIM ZANOLI - Relator**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

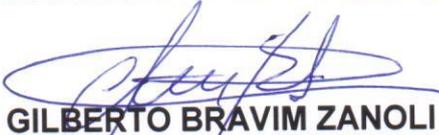
Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

**PARECER DA COMISSÃO:** Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento após analisarem o Projeto de Lei nº. 004/2019 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2019.

  
**JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA** – Presidente

  
**GILBERTO BRAVIM ZANOLI** – Relator

  
**NEUCIMAR BARBOSA SILVA** – Secretário